



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 125/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030400332.101000 Vigilância e Promoção à Saúde

3.1.91.13.00.0000 –Obrigações Patronais– 1497 -351 R\$ 14.000,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente

0824300096.009000 Proteção Social Básica

3.1.90.11.00.0000 –Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil– 31934 -474..... R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ **54.000,00**

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1497 – Vigilância em Saúde R\$ 14.000,00

Fonte nº 31934 – Bloco de Proteção Social Básica FNAS R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ **54.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao primeiro dia do mês de novembro de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 125/2018

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 125/2018 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, referente a despesas com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação por fonte de recursos conforme abaixo:

Fonte nº 1497 – Vigilância em Saúde;

Fonte nº 31934 – Bloco de Proteção Social Básica FNAS.

A abertura de crédito de que trata suplementação de vencimentos e vantagens fixas e encargos sociais.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 1º de novembro de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito